



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

INDICAÇÃO N. 03/2021

“DISPÕE SOBRE A AÇÃO GOVERNAMENTAL PARA GARANTIR A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA INOVAÇÃO EDUCAÇÃO CONECTADA NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS, NO ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

O Vereador a que está subscreve, com fulcro nos arts. 106, XII e art. 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal, vem através desta Casa Legislativa, encaminhar esta Indicação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **Jorge Vieira dos Santos Filho**, a fim de requerer que o Poder Executivo Municipal encaminhe o Projeto de Lei para o Poder Legislativo Municipal, cujo anteprojeto segue em anexo, que visa à *Implantação de Ação Governamental para Garantir a Implantação do Programa Inovação Educação Conectada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação do Município de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, e dá outras Providências”.*



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

JUSTIFICATIVA

Encaminho à apreciação do Prefeito Municipal o incluso Anteprojeto de Lei que *“Dispõe sobre a ação governamental para garantir a efetiva implantação do Programa de Inovação Educação Conectada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.”*.

A presente proposição versa sobre a ação governamental para garantir a efetiva implantação do Programa de Inovação Educação Conectada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão.

O cenário de pandemia que estamos enfrentando, mais do que nunca, exige um contínuo investimento em tecnologia visando a garantia da equidade e do direito à educação dos estudantes. Este desafio torna-se maior quando é considerada a diversidade das condições de infraestrutura tecnológica existentes em cada Município do Estado.

Insta salientar que esse modelo educacional depende de profissionais com um alto nível de apropriação tecnológica e metodológica, capazes de não apenas mobilizar os alunos para o uso das ferramentas digitais nesse cenário educacional, mas também, construir cenários de aprendizagem curricular e desenvolvimento de competências socioemocionais.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Para que isso seja possível, é preciso proporcionar as condições de infraestrutura tecnológica adequadas à sua rede de ensino. Com a pandemia, este formato de educação foi adotado por instituições de ensino em todo o mundo, portanto, estudantes e profissionais de educação terem acesso a equipamentos e à internet, é pré-requisito para que os direitos à educação sejam garantidos.

Então, há que se pensar que, além das Metas do Plano Nacional e Estadual de Educação, das políticas educacionais vigentes, como o Novo Ensino Infantil e Fundamental, e agora a pandemia, não basta mais somente dotar as escolas de infraestrutura tecnológica, mas dar também condições àqueles que estão em situação remota, profissionais da educação e alunos.

Dessa forma, dando continuidade àquilo que foi aprovado em 2014 no Plano Nacional de Educação, no Plano Estadual de Educação, e em observância ao Decreto de Criação do Programa de Inovação Educação Conectada, do qual o Estado do Maranhão é adeso, inclusive integrando seu Comitê, impulsionado pelo surgimento da pandemia do novo coronavírus - COVID-19 que nos assola até o presente momento, urge a necessidade da implementação da ação governamental municipal, objeto do presente projeto de lei, que possibilitará aos profissionais da educação adquirir equipamentos novos de informática, bem como, apoiar o custeio da contratação de plano de internet, possibilitando assim uma ação articulada entre professores e alunos na garantia de uma educação de qualidade e conectada, que corresponda às necessidades tecnológicas e pedagógicas que o momento exige.



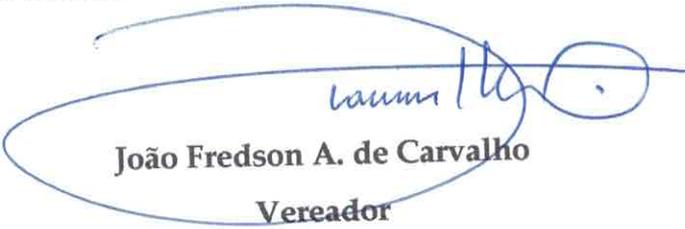
ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS
CNPJ. 01.623.864/0001-22

Em observância às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, tal Projeto de Lei, quando for protocolado nesta egrégia Câmara Municipal, deve vir em anexo a devida estimativa do impacto orçamentário-financeiro, bem como, a declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Diante das considerações acima expostas, Senhor Prefeito e Secretaria de Educação, com a devida vênias, solicito o empenho de Vossas Excelências no sentido de encaminhar o presente Projeto de Lei para esse Parlamento.

Atenciosamente,

PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA,
14 (QUATORZE) DE SETEMBRO DE 2021.


João Fredson A. de Carvalho

Vereador

Republicano